

CARTILHA DE DECLARAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

JUSPREV

2018

APRESENTAÇÃO

Prezado Participante,

Para auxiliar no preenchimento correto da sua Declaração do Imposto de Renda 2018, a equipe da **JUSPREV** desenvolveu a Cartilha de Imposto de Renda 2018.

Boa leitura!



ÍNDICE

1. Obrigatoriedades	2
2. Forma de elaborar a declaração de IRPF 2018	4
2.1 Prazo de entrega	4
3. Modelos de declaração do IRPF 2018	5
4. Diferenças entre as modalidades de planos de previdência	6
5. Diferenças entre os regimes tributários	8
5.1 Como declarar as contribuições realizadas em 2017	10
5.2 Planos: PLANJUS e PGBL	10
6. Como declarar os valores recebidos de resgate e benefícios de previdência complementar em 2017	12
7. Dependentes	14
7.1 Pessoas que podem ser declaradas como dependentes na Declaração do IRPF 2018	14

OBRIGATORIEDADES

Está obrigada a apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto sobre a Renda referente ao exercício de 2018, a pessoa física residente no Brasil que, no ano-calendário de 2017:

Critérios	Condições
Renda	<ul style="list-style-type: none">- Recebeu rendimentos tributáveis, sujeitos ao ajuste na declaração, cuja soma anual foi superior a R\$ 28.559,70;- Recebeu rendimentos isentos, não tributáveis ou tributados exclusivamente na fonte, cuja soma foi superior a R\$ 40.000,00.
Ganho de capital e operações em bolsa de valores	<ul style="list-style-type: none">- Obteve, em qualquer mês, ganho de capital na alienação de bens ou direitos, sujeito à incidência do imposto, ou realizou operações em bolsas de valores, de mercadorias, de futuros e assemelhadas;- Optou pela isenção do imposto sobre a renda incidente sobre o ganho de capital auferido na venda de imóveis residenciais, cujo produto da venda seja destinado à aplicação na aquisição de imóveis residenciais localizados no país, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da celebração do contrato de venda, nos termos do Art. 39º da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005.
Atividade Rural	<ul style="list-style-type: none">- Relativamente à atividade rural:<ul style="list-style-type: none">a) obteve receita anual em valor superior a R\$ 142.798,50;b) pretende compensar, no ano-calendário de 2017 ou posteriores, prejuízos de anos-calendário anteriores ou do próprio ano-calendário de 2017.
Bens e direitos	<ul style="list-style-type: none">- Teve a posse ou a propriedade, em 31 de dezembro de 2017, de bens ou direitos, inclusive terra nua, de valor total superior a R\$ 30.000,00.

Condição de residente no Brasil

- Passou à condição de residente no Brasil em qualquer mês e nessa condição se encontrava em 31 de dezembro de 2017.

Pessoas dispensadas da apresentação da Declaração de Ajuste Anual do IRPF 2018

A pessoa física está dispensada da apresentação da declaração, desde que:

-  Não se enquadre em nenhuma das hipóteses de obrigatoriedade da tabela anterior.
-  Conste como dependente em declaração apresentada por outra pessoa física, na qual tenham sido informados seus rendimentos, bens e direitos, caso os possua.
-  Teve a posse ou a propriedade de bens e direitos, inclusive terra nua, quando os bens comuns forem declarados pelo cônjuge, desde que o valor total dos seus bens privativos não exceda a R\$ 300.000,00, em 31 de dezembro de 2017.



FORMA DE ELABORAR A DECLARAÇÃO DE IRPF 2018

A declaração deve ser elaborada obrigatoriamente em computador, com a utilização do programa IRPF 2018 on-line.

Prazo de entrega

De 1º de março a 30 de abril de 2018, para todas as pessoas físicas obrigadas a apresentar a Declaração de Ajuste Anual.

Importante:

Após o prazo, a Declaração de Ajuste Anual deve ser enviada pela internet ou entregue na Secretaria da Receita Federal – a opção é do contribuinte. Não é mais possível entregar nas agências do Banco do Brasil ou da Caixa Econômica Federal.



MODELOS DE DECLARAÇÃO DO IRPF 2018

A Receita Federal disponibiliza dois modelos de declaração de Imposto de Renda:

Declaração Simplificada	Declaração Completa
<ul style="list-style-type: none">- Oferece o desconto padrão de 20% dos rendimentos tributáveis, limitado a R\$ 16.754,34;	<ul style="list-style-type: none">- São possíveis deduzir da base de cálculo do Imposto de Renda despesas do contribuinte e seus dependentes, tais como despesas médicas, odontológicas e de educação;
<ul style="list-style-type: none">- Não há necessidade de indicação ou comprovação das despesas;	<ul style="list-style-type: none">- Necessita de comprovação das despesas;
<ul style="list-style-type: none">- Pode ser utilizado independentemente do total dos rendimentos recebidos e do número de fontes pagadoras;	<ul style="list-style-type: none">- Permite o abatimento das contribuições para o plano de previdência complementar dos tipos PGBL e Tradicional;
<ul style="list-style-type: none">- Não permite deduzir as contribuições realizadas para nenhum plano de previdência (Tradicional, PGBL, etc.).	<ul style="list-style-type: none">- Não permite a dedução de contribuições feitas para os planos VGBL;

Recomendada para pessoas físicas, cuja soma das despesas dedutíveis em 2017 é de até R\$ 16.754,34.

Recomendada para pessoas físicas, cuja soma das despesas dedutíveis em 2017 excedam a R\$ 16.754,34.

DIFERENÇAS ENTRE AS MODALIDADES DE PLANOS DE PREVIDÊNCIA

	PLANJUS	PGBL	VGBL
Definição	<p>Plano de Benefícios Previdenciários instituído pela JUSPREV: plano exclusivo.</p> <p>Plano de Previdência Complementar fechada. Permite a acumulação de recursos para usufruir na aposentadoria.</p>	<p>Plano Gerador de Benefício Livre: são planos de previdência complementar. Permitem a acumulação de recursos para usufruir na aposentadoria.</p>	<p>Vida Gerador de Benefício Livre: é um seguro de vida com cobertura por sobrevivência, ou seja, permite acumulação de recursos para usufruir na aposentadoria.</p>
Indicado para	<p>Ideal para quem declara o IR pelo modelo completo e contribui para o RPPS ou INSS. Permite o benefício fiscal na Declaração do Imposto de Renda.</p>	<p>Ideal para quem declara o IR pelo modelo completo, e contribui para o INSS. Permite o benefício fiscal na Declaração de Imposto de Renda.</p>	<p>Ideal para quem é isento ou declara o IR pelo modelo simplificado. Também para quem deseja aplicar mais de 12% da sua Renda Bruta em Previdência, ou apenas diversificar investimentos.</p>

	PLANJUS	PGBL	VGBL
Na Declaração do Imposto de Renda	Os valores investidos no plano podem ser deduzidos na Declaração Anual de IR, até o limite de 12% da renda bruta anual. Os valores de contribuição para Renda Mensal por Morte ou Renda Mensal por Invalidez também podem ser deduzidos na declaração anual do IR, respeitando o limite de 12%.	Os valores investidos no plano podem ser deduzidos na Declaração Anual de IR, até o limite de 12% da renda bruta anual.	Os valores investidos no plano não são dedutíveis do Imposto de Renda.
No momento do resgate/pagamento do benefício	Os valores investidos no plano podem ser deduzidos na Declaração Anual de IR, até o limite de 12% da renda bruta anual.	O Imposto de Renda incide sobre o valor total do resgate ou benefício.	O Imposto de Renda incide sobre os rendimentos contidos no valor do resgate ou do benefício.

DIFERENÇAS ENTRE OS REGIMES TRIBUTÁRIOS

	Tabela Progressiva	Tabela Regressiva
Tributação de Imposto de Renda no momento do Resgate	Alíquota única de 15% a título de antecipação de IR, devendo o valor integral do resgate ser lançado na Declaração de Ajuste Anual do IR.	Alíquota inicia-se com 35% nos primeiros dois anos e pode chegar até 10% após dez anos de cada contribuição realizada.
Tributação de Imposto de Renda no momento do recebimento da aposentadoria	Conforme tabela progressiva do Imposto de Renda vigente na data do recebimento do benefício.	Será considerada para cálculo a média ponderada de cada contribuição, que é expressa em anos e que determina a faixa do imposto na Tabela Regressiva.



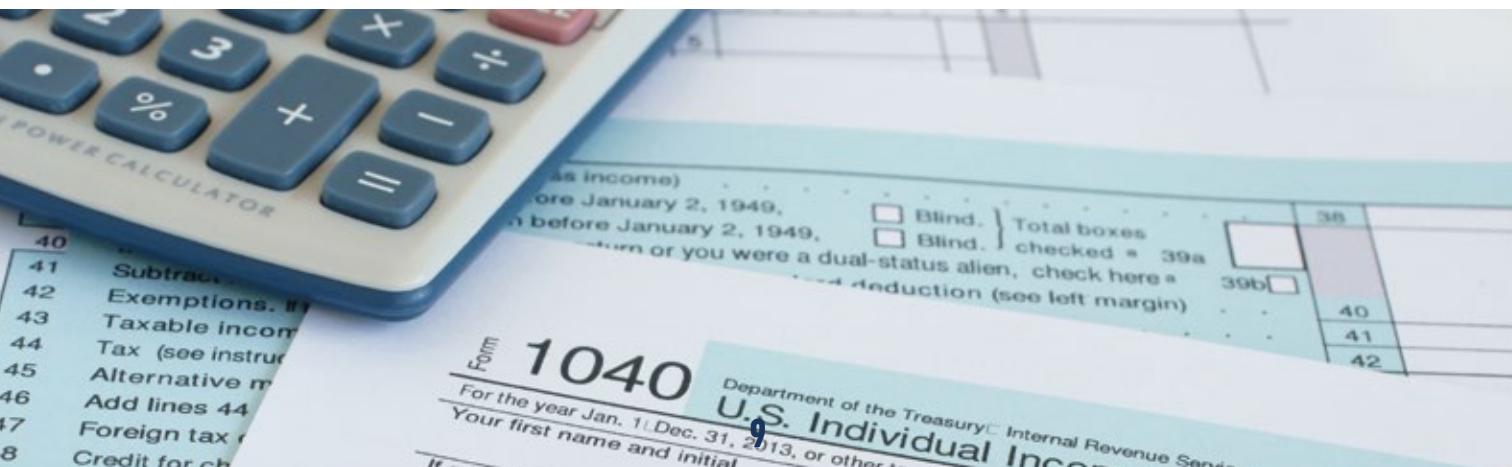
Tabela Progressiva ano Calendário 2017

Base de Cálculo anual R\$	Alíquota %	Parcela a deduzir do imposto em R\$
Até 22.847,76	0	0
De 22.847,77 até 33.919,80	7,5	1.713,58
De 33.919,81 até 45.012,60	15,0	4.257,57
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.633,51
Acima de 55.976,16	27,5	10.432,32

*Valores anuais

Tabela Regressiva

Prazo de acumulação / recebimento de renda	Alíquota %
Até 2 anos	35
+ 2 a 4 anos	30
+ 4 a 6 anos	25
+ 6 a 8 anos	20
+ 8 a 10 anos	15



COMO DECLARAR AS CONTRIBUIÇÕES REALIZADAS EM 2017

Planos: PLANJUS e PGBL

Modelos de declaração: Completa e Simplificada

Regimes tributários: PROGRESSIVO E REGRESSIVO

Contribuições

Entre no Programa IRPF 2018, menu Pagamentos Efetuados. No canto inferior direito, clique em Novo:

1. Campo: Código

Preencher com o número 36 (Contribuições a Entidades de Previdência Complementar).

2. Campo: Despesa realizada com

Indique se as despesas com previdência privada são do titular ou do seu dependente.



3. Campo: Nome da entidade de Previdência Complementar/Sociedade seguradora
Preencher com o nome: Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça.

4. Campo: CNPJ da entidade de Previdência Complementar/Sociedade seguradora
Preencher com o nº do CNPJ da JUSPREV 09.350.840/0001-59.

5. Campo: Valor Pago

Preencher com o valor encontrado no item CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS PARA PLANOS DE PREVIDÊNCIA, do seu informe de rendimentos.

Clique no botão OK para efetivar.

IMPORTANTE:

- O modelo simplificado não permite deduzir as contribuições feitas aos planos de previdência (PLANJUS e PGBL).



COMO DECLARAR OS VALORES RECEBIDOS DE RESGATE

E BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR EM 2017

Planos: PLANJUS e PGBL

Modelos de declaração: Completa e Simplificada

Regime tributário: PROGRESSIVO

Resgates e Benefícios

Entre no programa IRPF 2018, menu Rendimentos Tributáveis Recebidos de Pessoa Jurídica pelo Titular:

1. Campo: Nome da fonte pagadora

Preencher com o nome: Fundo de Pensão Multinstituído por Associações do Ministério Público e da Justiça.

2. Campo: CPF/CNPJ da fonte pagadora

Preencher com o nº do CNPJ da JUSPREV 09350840/0001-59.

3. Campo: Rendimentos Recebidos

Preencher os valores encontrados no item RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais), da coluna Rendimentos, campo TOTAL, constante no informe de rendimentos enviado pela JUSPREV.

4. Campo: Contribuição previdenciária oficial

Deixar em branco.

5. Campo: Imposto Retido na fonte

Preencher com os valores encontrados no item RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS NA DECLARAÇÃO DE AJUSTE ANUAL (Valores em Reais), da coluna Imposto Retido na Fonte, campo TOTAL, constante no informe de rendimentos enviado pela JUSPREV.

Se houver mais de um item para ser preenchido, utilize o botão de cifrão e inclua todos os itens.

Planos: PLANJUS e PGBL Modelos de declaração: Completa e Simplificada Regime tributário: REGRESSIVO Resgates e Benefícios

Entre no programa IRPF 2018, menu Rendimentos Sujeitos à Tributação Exclusiva Definitiva:

1. Campo: Outros Rendimentos recebidos pelo Titular (especifique)

Identificar a modalidade do plano e a natureza da operação, e preencher com as seguintes informações:

A. Se for Resgate: "Resgate de Plano de Previdência Complementar – Regime Regressivo" e o valor resgatado;

B. Se for Benefício: "Benefício de Plano de Previdência Complementar – Regime Regressivo" e o valor recebido.

As informações de valor constam no item RENDIMENTOS SUJEITOS À TRIBUTAÇÃO EXCLUSIVA, na coluna Rendimentos Líquidos, do campo referente ao plano e à natureza da operação, conforme informe de rendimentos enviado pela JUSPREV.

Se houver mais de um item para ser preenchido, utilize o botão de cifrão e inclua todos os itens.

DEPENDENTES

Pessoas que podem ser declaradas como dependentes na Declaração do IRPF 2018

Relação com o titular da declaração	Condições necessárias para que possam ser declarados como dependentes
Cônjuge ou companheiro	- Companheiro com quem o contribuinte tenha filho, ou viva há mais de cinco anos, ou cônjuge.
Cônjuge ou companheiro	- Filho ou enteado, de até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado fisicamente ou mentalmente para o trabalho; - Filho ou enteado, de até 24 anos, se ainda estiver cursando ensino superior ou escola técnica de segundo grau.
Irmãos, netos e bisnetos	- Irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, de até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho; - Irmão, neto ou bisneto, sem arrimo dos pais, de até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos.
Menor	- Menor de até 21 anos, que o contribuinte crie e eduque e desde que detenha sua guarda judicial.
Menor	- Pessoa absolutamente incapaz da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

Importante:



Podem ser consideradas dependentes as pessoas que, de acordo com a tabela da página anterior, mantiveram relação de dependência com o declarante, mesmo que por menos de 12 meses no ano-calendário de 2017, como nos casos de nascimento e falecimento. O valor da dedução anual é de R\$ 2.275,08 por dependente.



No caso de dependentes comuns e declarações em separado, cada titular pode deduzir os valores relativos a qualquer dos dependentes comuns, desde que cada dependente conste em apenas uma declaração.



É obrigatório informar o CPF de dependentes relacionados na declaração com 12 anos ou mais, completados até 31/12/2017.



Os rendimentos, bens e direitos dos dependentes, devem ser relacionados na declaração em que constem como dependentes.



MAIS INFORMAÇÕES

0800 052 34 34

relacionamento@jusprev.org.br

www.jusprev.org.br

A blue-tinted background image showing a group of business professionals in a meeting. In the foreground, there are documents with a bar chart and a pair of glasses. The logo 'JUSPREV' is centered in white.

JUSPREV